



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA  
\_\_\_/\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 827, DE 2018

TIPO  
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_**

Dê-se ao §1º do art. 9º-A da Lei n. 11.350/2006 a seguinte redação:

“Art. 9º-A .....

§ 1º Fica autorizada a aplicação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.268,29 (mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais, desde que haja previsão orçamentária correspondente.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda prevê a atualização do piso salarial dos ACS e ACE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado entre julho de 2014 (mês seguinte ao mês de fixação do piso atual) e março de 2018. Trata-se de mera recomposição de perdas inflacionárias do período e não reajuste salarial para a categoria, de acordo com o que prevê o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

